

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2025 – Nº 2678

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5873, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMA Nº 001/2025 - VERSÃO 01, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA – SEMMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEMMA nº 001/2025 - Versão 01, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que dispõe sobre os procedimentos para solicitação de mudança de titularidade e alteração de razão social em processos administrativos ambientais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vargem Alta – SEMMA.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5874, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2025 - VERSÃO 01, QUE DISPÕE, COM BASE NO § 2º DO ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS VERBAIS E REGULAMENTA A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCL Nº 001/2025 - Versão 01, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe, com base no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre os procedimentos de caráter excepcional para a formalização de contratos verbais e regulamenta a concessão e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do município de Vargem Alta.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 2673 – PORTARIA Nº 214 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Edilene da Silva Rigo Machado**, Cargo: Cuidador, matrícula nº 010566, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **04/09/2025 a 02/03/2025 (180 dias)**.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Edilene da Silva Rigo Machado**, Cargo: Cuidador, matrícula nº 010566, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **04/09/2025 a 02/03/2026 (180 dias)**.

Vargem Alta/ES, 15 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR OLDAIR JOSÉ GUMIEIRO TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **Oldair José Gumieiro Teixeira** – Cargo: Motorista I, matrícula nº 010548, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 155/2025 e prorrogada pela Portaria nº 188/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **29/08/2025 a 27/09/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/08/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2025

PRORROGA O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA LÚCIA MOURA ZUCHETTO MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento da Servidora **LÚCIA MOURA ZUCHETTO MACHADO** – Cargo: Servente, matrícula funcional nº 000350, concedida pela Portaria nº 177/2024 e prorrogada pela Portaria nº 055/2025, para exercer temporariamente **função administrativa** pelo período de **18/09/2025 a 16/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/09/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2025

PRORROGA O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ROSA HELENA POLONINI COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento da Servidora **ROSA HELENA POLONINI COSTA** – Cargo: Servente, matrícula funcional nº 001201,

concedida pela Portaria nº 123/2025, para exercer temporariamente **função auxiliar de cozinha** pelo período de **16/09/2025 a 14/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/09/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1577, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCAVA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º, da Lei nº 886/2010, que dispõe sobre a nova Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCAVA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCAVA é composto por 10 (dez) membros com direito a voto, sendo:

I - 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes representando o Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

a) 01 titular e 01 suplente representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 02 titulares e 02 suplentes representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser da própria Secretaria, da Proteção Básica, da Proteção Especial ou de órgão público municipal correlato;

c) 01 titular e 01 suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 titular e 01 suplente representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

II - 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes representando a Sociedade Civil, segundo critérios descritos no art. 7º desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 000001/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Credenciamento Nº

000001/2025, após análise dos documentos apresentando a empresa **G. B. PARAJARA ALLEDI**, sendo a mesma considerada CREDENCIADA para o item 06 do certame. Considerando a vigência do edital, novas inscrições poderão ser aceitas até o prazo máximo de 23 de janeiro de 2026, momento em que serão agendadas novas sessões para análises de documentos, conforme demanda. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações e contratos ou no e-docs, através do Processo 2025-PZ94R. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2025.071E0700001.17.0001

Vargem Alta/ES, 15 de setembro de 2025
Comissão de Contratação
Portaria 056/2024

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0031

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II, na contratação da empresa **ASSISTENCIAL SUL PLANOS & SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.141.209/0001-63**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, TRANSLADO TERRESTRE DE CORPO, ARRANJOS DE FLORES E COROAS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES., o valor global da presente contratação é de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil seiscientos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-4P07X/2025.

Vargem Alta, 11 de setembro de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0032

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, INCISO II, na contratação da empresa **VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.457.782/0001-04**, especializada na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM GUILHERME E BENUTO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO 27º EXPO VARGEM ALTA., o valor global da presente contratação é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-ZHSD2/2025.

Vargem Alta, 15 de setembro de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 – PMVA

EDITAL Nº 012/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, de**

23/07/2025, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2025, de 18/08/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **cinco (05) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

ABRIGO INSTITUCIONAL		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8	016	ANA TEREZA REIS (COTISTA) – (DESISTENTE)
9	064	JAMILI DA COSTA SILVA (COTISTA)

Vargem Alta, 15 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

EDITAL Nº 058/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo,

que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL		
CARGO: MOTORISTA I		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3	123	FLÁVIO DE AZEVEDO SARTÓRIO

Vargem Alta, 15 de setembro de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 135/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL		
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7	217	CASSIA DA SILVA FARIA LIMA

Vargem Alta, 15 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2025

Versão: 001

Data de Aprovação: 12/09/2025

Ato de Aprovação: Decreto nº 5874/2025

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

DISPÕE, COM BASE NO § 2º DO ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS VERBAIS E REGULAMENTA A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos de controle e rotinas administrativas para a realização de contratos verbais de caráter estritamente excepcional, bem como para a concessão, utilização e prestação de contas de suprimento de fundos, assegurando a conformidade legal, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Esta norma se aplica a todas as Secretarias, Unidades Gestoras, Fundos Municipais, Autarquias e demais órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Vargem Alta.

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – **Contrato verbal de pronto pagamento:** aquele realizado em caráter excepcional para pequenas compras ou prestação de serviços, cujo valor não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

II – **Suprimento de fundos:** adiantamento ou ressarcimento de numerário a servidor público para despesas de pequeno vulto, urgentes ou inadiáveis, cuja natureza impeça o processamento regular;

III – **Unidade Executora de Controle Interno:** cada órgão ou unidade da Administração responsável pela execução das rotinas descritas nesta norma, nos termos da IN SCI nº 001/2015.

Parágrafo único. O valor mencionado no inciso I deste artigo será corrigido anualmente, por intermédio de Decreto publicado pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem fundamento nos seguintes diplomas:

- I – Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74;
- II – Constituição Estadual do Espírito Santo, arts. 29, 70, 76 e 77;
- III – Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 59;
- IV – Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente arts. 75, II e 95, § 2º;
- V – Lei Federal nº 4.320/1964;
- VI – Lei Federal nº 8.429/1992;
- VII – Resoluções TCE-ES nº 227/2011 e nº 257/2013;
- VIII – Lei Municipal nº 1029/2013;
- IX – Instrução Normativa SCI nº 001/2015, versão 02, aprovada pelo Decreto nº 3986/2019.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete:

- I – **Ao Ordenador de Despesa:** autorizar previamente a realização de contratos verbais e a concessão de suprimento de fundos;
- II – **À Unidade Requisitante:** formalizar a demanda, justificar a excepcionalidade e apresentar documentação comprobatória;
- III – **Ao Servidor Suprido:** aplicar corretamente os recursos recebidos, observar os limites estabelecidos e prestar contas no prazo legal;
- IV – **À Contabilidade Municipal:** registrar, conferir e acompanhar as prestações de contas;
- V – **À Controladoria Geral do Município (Unidade Central de Controle Interno):** orientar, fiscalizar, auditar e propor ajustes necessários às rotinas previstas nesta norma.

CAPÍTULO VI DAS HIPÓTESES DE APLICAÇÃO

Art. 6º Os contratos verbais serão admitidos nas seguintes hipóteses:

- I – Aquisição de materiais ou contratação de serviços de pronto pagamento em situações emergenciais, imprevisíveis ou eventuais, cuja necessidade não permita aguardar o trâmite regular da contratação formal, desde que não haja procedimento licitatório vigente nem possibilidade de adesão a atas de registro de preços, devidamente justificadas com documentação comprobatória da excepcionalidade;
- II - Despesas específicas, tais como:
 - a) taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, despesas bancárias, cartorárias, reproduções de documentos e publicações diversas;
 - b) taxas de inscrição em cursos, palestras, congressos e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, voltados ao interesse público;
 - c) anuidades de entidades necessárias ao funcionamento ou à representação institucional;
 - d) serviços gráficos, postais e fotográficos;
 - e) serviços de confecção de carimbos;

f) serviços de chaveiro em geral, como confecção de chaves, abertura de portas, entre outros;

g) aquisição de certificado digital;

h) aquisição de medicamentos em razão de determinação judicial;

i) locação ou aquisição de estandes em feiras de caráter regional ou estadual, desde que devidamente justificado o interesse público envolvido;

III – despesas de pequeno vulto, cujo valor não ultrapasse 10% (dez por cento) do limite previsto para a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que caracterizado o interesse público e devidamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa;

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º A formalização de contratos verbais exige, obrigatoriamente:

I – Documento de Formalização de Demanda com identificação do solicitante, justificativa e autorização do gestor;

II – Pesquisa de preços simplificada a fim de justificar a compatibilidade de preços;

III – Autorização expressa da autoridade competente.

Parágrafo único. Nos casos em que não seja viável a elaboração prévia do Documento de Formalização de Demanda ou a obtenção de cotações de preços, a justificativa detalhada deverá constar do processo, acompanhada de relatório circunstanciado da ocorrência e comprovação documental da necessidade imediata; os demais requisitos deverão ser cumpridos tão logo cesse a situação excepcional.

CAPÍTULO VIII DO EMPENHO E PAGAMENTO

Art. 8º O contrato verbal será sucedido de:

I – Documento fiscal ou similar;

II - Emissão de empenho específico;

III – Pagamento conforme as disposições da Lei nº 4.320/1964 e demais normas correlatas.

CAPÍTULO IX DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 9º Suprimento de fundos é o adiantamento ou ressarcimento de numerário a servidor público para despesas de pequeno vulto e urgentes, cuja natureza impeça o processamento regular da despesa.

Art. 10º Aplicar-se-á o suprimento de fundos nos seguintes casos:

I – Despesas eventuais de pronto pagamento em espécie;

II – Despesas urgentes ou inadiáveis, devidamente justificadas;

III – Despesas em viagens ou serviços especiais de caráter emergencial;

IV – Aquisição emergencial de material de consumo ou serviços essenciais desde que caracterizada a inviabilização do mesmo por outro trâmite.

Art. 11º O limite para suprimento de fundos será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que cada despesa individual não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) deste total.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput será corrigido anualmente, por intermédio de Decreto publicado pelo Governo Federal.

Art. 12º É vedada a concessão de suprimento de fundos para:

- I – Aquisição de bens permanentes;
- II – Servidores com prestação de contas pendente ou inadimplentes;
- III – Servidores sob processo administrativo disciplinar.

Art. 13º A concessão do suprimento deverá ser precedida de:

- I – Emissão de empenho específico;
- II – Identificação do servidor suprido;
- III – Abertura de conta bancária específica, quando necessário;
- IV – Justificativa formal e documentos comprobatórios da despesa.

Art. 14º O descumprimento implicará instauração de Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

Art. 15º A prestação de contas deverá conter:

- I – Justificativa, documentação comprobatória, pesquisa de preços e recibos fiscais;
- II – Entrega da documentação ao setor de contabilidade em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da despesa.

§ 1º A exigência de prestação de contas prevista neste artigo aplica-se exclusivamente aos casos de suprimento de fundos.

§ 2º Nos casos de contratos verbais sem suprimento de fundos, o processo deverá conter apenas a documentação comprobatória da despesa e a devida autorização, observados os controles internos administrativos e contábeis.

CAPÍTULO XI DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16º É vedado:

- I – Fracionar despesas para burlar limites;
- II – Realizar contratos verbais sem documentação comprobatória;
- III – Utilizar estes procedimentos para despesas rotineiras ou previsíveis.

Art. 17º O agente público que autorizar ou realizar despesas em desacordo com esta norma responderá administrativa, civil e penalmente, de forma solidária com os demais responsáveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 18º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 19º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
ANEXO I
FLUXOGRAMA**

O fluxograma a seguir representa o trâmite para a formalização e execução de contratos verbais e suprimento de fundos no âmbito do Município de Vargem Alta.

1 - Secretaria/Setor Requisitante:

- Documento de Formalização da Demanda
- Pesquisa de Preços Simplificada
- Autorização da Autoridade Competente

2 - Chefe do Executivo:

- Autorização

3 - Secretaria/Setor Requisitante:

- Anexar Documento Fiscal ou Similar

4 - Contabilidade:

- Emissão de Empenho

5 - Tesouraria:

- Pagamento e Arquivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO COMDCAVA Nº 004/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO COMDCAVA, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES E DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME O REGIMENTO INTERNO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCAVA, no uso de suas atribuições legais e conforme o Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Art. 45 do Regimento Interno prevê que à Comissão Setorial Permanente de Monitoramento compete acompanhar a execução de projetos, programas e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como monitorar o cumprimento das deliberações do COMDCAVA pelas entidades executoras e pelos órgãos públicos parceiros;

CONSIDERANDO que a nomeação dos membros da referida comissão foi deliberada na Reunião Ordinária do COMDCAVA realizada em 20 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a fiscalização do Conselho Tutelar e das entidades registradas ou conveniadas seja realizada por membros capacitados, garantindo o cumprimento das normas e das deliberações do COMDCAVA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Setorial Permanente de Monitoramento, nos termos do Art. 45 do Regimento Interno do COMDCAVA:

- Emerson Cereza Souza
- Samuel Cole Pereira das Neves
- Ana Ignêz Cereza

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em pleno vigor até eventual substituição ou designação de novos membros.

Vargem Alta – ES, 15 de setembro de 2025.

Emerson Cereza Souza

Presidente do COMDCAVA - Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta

Resolução nº 001/2024

RESOLUÇÃO COMDCAVA Nº 005/2025

APROVA AS RESOLUÇÕES AD REFERENDUM Nº 003, 004 E 005/2025, REFERENTES À CONVOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDCAVA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCAVA, no uso de suas atribuições legais e conforme o **Regimento Interno**,

CONSIDERANDO que as **Resoluções Ad Referendum nº 003, 004 e 005/2025** tratam da convocação de conselheiros tutelares suplentes e da substituição temporária de conselheiros titulares afastados;

CONSIDERANDO que as referidas resoluções foram submetidas à deliberação da **Reunião Ordinária do COMDCAVA realizada em 20 de agosto de 2025**;

CONSIDERANDO que as resoluções foram **aprovadas por unanimidade** pelos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a **Resolução Ad Referendum nº 003/2025**, que **declara a vacância definitiva do cargo de Conselheiro Tutelar e convoca suplente para assumir a titularidade, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.**

Art. 2º Fica aprovada a **Resolução Ad Referendum nº 004/2025**, que **dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente para substituição temporária de Conselheira Tutelar titular afastada por motivo de saúde.**

Art. 3º Fica aprovada a **Resolução Ad Referendum nº 005/2025**, que **dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente para substituição temporária de Conselheira Tutelar titular afastada por motivo de saúde.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 15 de setembro de 2025.

Emerson Cereza Souza

Presidente do COMDCAVA - Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta

Resolução nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025 -SEMMA

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA – SEMMA.

Versão : 01

Data de Aprovação: 08/09/2025

Ato de Aprovação: Decreto nº 5873/2025

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronizar e regulamentar os procedimentos administrativos de mudança de titularidade e alteração de razão social nos processos ambientais, com fundamento na Lei Municipal nº 767/2009, que institui o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SLAAP), e no Decreto nº 5044/2023, regulamenta os procedimentos administrativos do licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa observa, ainda, os princípios previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 140/2011, na Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente), bem como na legislação ambiental estadual vigente, de modo a garantir alinhamento com o ordenamento jurídico mais amplo.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º Fica estabelecida a seguinte documentação exigida para mudança de titularidade de processo administrativo físico ou digital da SEMMA:

I – Ofício da pessoa jurídica ou física anterior autorizando a mudança da titularidade do processo para a nova pessoa jurídica ou física, contendo declaração expressa de ciência, por parte do novo titular, quanto ao cumprimento de todas as condicionantes e pendências existentes na licença vigente, bem como seus prazos;

II – Requerimento de transferência de titularidade, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA;

III – Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA válida. Será admitido comprovante de abertura de processo de solicitação da certidão;

IV– Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinada e quitada, em nome do profissional Responsável Técnico vinculado ao empreendimento;

V– Cópia do documento de identidade do representante legal que assina o requerimento;

VI – Cópia dos atos constitutivos da cessionária, devidamente registrados (estatuto, contrato social ou ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada);

VII – Cópia do CNPJ da cessionária, no caso de pessoa jurídica, ou CPF no caso de pessoa física;

VIII – Cópia do comprovante de pagamento da taxa correspondente ao serviço de mudança de titularidade.

Art. 3º A solicitação de alteração de titularidade ou de razão social deverá ser formalizada via protocolo administrativo, preferencialmente pelo sistema E-Docs, conforme procedimentos disponíveis no portal oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Art. 4º Não será exigida nova anuência municipal de localização em nome do novo titular ou da nova razão social, desde que já exista anuência válida emitida para o empreendimento.

Art. 5º O procedimento de verificação documental e análise das solicitações de mudança de titularidade ou de razão social será realizado pelo **Setor Administrativo da SEMMA**.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os processos administrativos ambientais de competência da SEMMA, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Controle e Transparência

HELMAR RABELLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

IPREVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.071E0800001.10.0008

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, da Lei 14.133 de 2021, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, para inscrição de cinco servidores no curso **"ChatGPT Para Gestão e Atendimento em RPPS"**, conforme programação e justificativa no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 000008/2025, protocolo 2025-FZPSP, no valor global de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).

GIZELA MARIA PARESQUI

Diretor Executivo



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com